



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 002/2019



SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 63, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

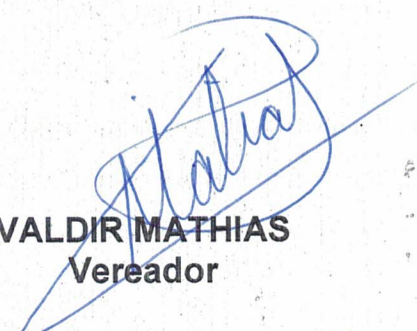
EXCELENTÍSSIMO VEREADOR VALDIR MATHIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 173 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

~~**Art. 1º ALTERA-SE O § 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias em cada sessão legislativa, salvo motivo de força maior, comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.**~~

Art. 2º Passando a vigorar com a seguinte redação : § 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias em cada sessão legislativa, salvo motivo de força maior, comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2019.


VALDIR MATHIAS
Vereador